ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

ESTADO DE GOIÁS

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

ERRATA N. 01/2026 AO EDITAL (96102994**)**
PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM
PROEBOM - EDIÇÃO 2026 - OUTUBRO

ONDE SE LÊ:

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Estadual nº 14.805, de 09 de junho de 2004 – Criação do Programa Bombeiro Mirim, tornam pública a abertura de inscrições para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas oferecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE – 6º Ciclo/2026, a ser realizado no município de Anápolis-GO, nos termos deste Edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM ITINERANTE - EDIÇÃO 2026 - 6º CICLO

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM/2026 (6º CICLO) - OUTUBRO é o constante do quadro a seguir:

DATA/PERÍODO	EVENTO
24/09/2026	Aprovação e Publicação do Edital.
25/09/2026 a 30/09/2026	Período de Inscrições, até as 17h00.
30/09/2026	Divulgação dos candidatos sorteados, 18h00.

1º/10/2026 e 02/10/2026	Realização das matrículas.
05/10/2026	Reunião preliminar com os pais e/ou responsáveis legais, às 19h00.
06/10/2026	Início das atividades.
30/10/2026	Encerramento das atividades.
31/10/2026	Solenidade de Formatura das duas turmas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos contemplados por meio de sorteio, observados os critérios, requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

5.2. Dos requisitos para participação e seleção:

a) Caso o número de candidatos inscritos exceda o quantitativo de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE ocorrerá mediante sorteio, conforme calendário previsto neste Edital.

b) Constituem requisitos obrigatórios para matrícula e permanência no Programa, devendo ser devidamente comprovados mediante apresentação documental:

I – Residir no município de realização do PROEBOM ITINERANTE, mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado;

II – Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) em nome da criança;

III – Estar devidamente inscrito no Sistema PROEBOM, nos termos do item 4 deste Edital;

IV – Ter o candidato nascido entre as datas de 03/10/2014 e 02/10/2017, mediante apresentação da Certidão de Nascimento;

V – Apresentar aptidão física e psicológica, comprovada mediante atestado médico atualizado, para participação nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE;

VI – Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, mediante apresentação de declaração escolar ou comprovante de matrícula e frequência;

VII – Não ter participado de edições anteriores do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, seja na modalidade Regular ou Itinerante, ressalvadas as hipóteses de existência de vagas remanescentes, mediante autorização da Coordenação do Programa, ou conforme item 1.6.1 deste edital.

5.3. A não comprovação de qualquer dos requisitos previstos neste item implicará na perda do direito à vaga, ainda que o candidato tenha sido contemplado no sorteio.

5.4. Os pais ou responsáveis legais serão integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas durante todas as fases do processo seletivo, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais informações falsas ou documentos irregulares.

5.5. O fornecimento de informações falsas, inexatas, incompletas ou divergentes da documentação apresentada poderá acarretar:

a) eliminação do candidato do processo seletivo;

b) cancelamento da matrícula;

c) desligamento do Programa, a qualquer tempo;

d) adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6. DO SORTEIO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda o quantitativo de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas ocorrerá mediante sorteio conforme calendário previsto neste Edital.

6.2. O sorteio será realizado no dia 30/09/2026 (quarta-feira), a partir das 18h00min, de forma eletrônica, sendo integralmente gravado para fins de auditoria, transparência e controle administrativo, por meio do Sistema PROEBOM, desenvolvido e administrado pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações – BM/6.

6.2.1. O sorteio ocorrerá por município e turno, conforme distribuição de vagas constante da Tabela 1 deste Edital.

6.3. O sorteio possui caráter classificatório, sendo os candidatos sorteados classificados e convocados para matrícula, de forma imediata, através do endereço eletrônico do CBMGO: https://www.bombeiros.go.gov.br/bombeiro-mirim/proebom, observando-se o cronograma previsto neste Edital.

6.4. A relação oficial dos candidatos sorteados será divulgada no site oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no endereço eletrônico https://www.bombeiros.go.gov.br/bombeiro-mirim/proebom, conforme calendário de eventos previsto neste Edital;

6.5. Além das vagas previstas, serão sorteados até 10 (dez) candidatos excedentes por turno, os quais comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência, ausência de matrícula ou surgimento de vaga ociosa, observada rigorosamente a ordem de classificação do sorteio, até o prazo máximo de 03 (três) dias após o início das atividades da respectiva turma.

6.6. Os pais ou responsáveis legais serão integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição da criança ou adolescente.

6.6.1. O fornecimento de informações falsas, inexatas, incompletas ou divergentes da documentação apresentada poderá acarretar:

a) eliminação do candidato;

b) cancelamento da matrícula;

c) desligamento do Programa, a qualquer tempo;

d) adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.7. Tabela de distribuição de vagas para sorteio:

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM ITINERANTE 2026 – 6º CICLO

TURMA	Coordenação/OBM	Município	Período de execução	Turno	Vagas Ampla Concorrência
01	BM/8	Anápolis	Outubro/2026	Matutino	30
02	BM/8	Anápolis	Outubro/2026	Vespertino	30
TOTAL					**60**

Total geral de vagas ofertadas: 60 (sessenta).

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. O cadastro e a matrícula serão realizados exclusivamente pelos pais ou responsáveis legais dos candidatos contemplados no sorteio, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) documento oficial de identificação com foto dos pais ou responsáveis legais;

b) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança ou adolescente sorteado, nascido entre as datas de 03/10/2014 e 02/10/2017;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) declaração escolar ou comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

e) atestado médico original e atualizado, constando aptidão para participação nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE.

7.2. O candidato contemplado que não efetivar o cadastro e a matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou deixar de apresentar integralmente a documentação exigida, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado candidato do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação do sorteio.

7.3. Em caso de desistência, ausência, desligamento, perda do direito à vaga ou surgimento de vaga ociosa, poderão ser convocados candidatos integrantes do cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação do sorteio, até o prazo máximo de 03 (três) dias após o início das atividades da respectiva turma do PROEBOM Itinerante – 5º Ciclo/2026.

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE.

7.5. Crianças com necessidades educacionais específicas, tais como Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Síndrome de Down, entre outras condições similares, poderão participar do Programa, desde que:

a) apresentem documentação médica pertinente e atualizada;

b) possuam aptidão para participar das atividades do Programa, consideradas as adaptações e os recursos de acessibilidade necessários, conforme avaliação médica;

c) existam condições adequadas para acompanhamento e inclusão nas atividades desenvolvidas;

d) o município sede do programa deverá disponibilizar profissional de apoio, mediador ou outro recurso de acessibilidade adequado, conforme as obrigações assumidas no Termo de Cooperação firmado para execução do PROEBOM ITINERANTE, garantindo as condições necessárias para a participação da criança nas atividades do Programa.

7.6. A matrícula somente será considerada efetivada após a conferência e validação de toda a documentação exigida neste Edital pela coordenação local do Programa.

LEIA-SE:

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Estadual nº 14.805, de 09 de junho de 2004 – Criação do Programa Bombeiro Mirim, tornam pública a abertura de inscrições para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas oferecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE – 6º Ciclo/2026, a ser realizado no município de Anápolis-GO, nos termos deste Edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM ITINERANTE - EDIÇÃO 2026 - 6º CICLO

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM/2026 (6º CICLO) - OUTUBRO é o constante do quadro a seguir:

DATA/PERÍODO	EVENTO
24/09/2026	Aprovação e Publicação do Edital.
25/09/2026 a 02/10/2026	Período de Inscrições, até as 17h00.
02/10/2026	Divulgação dos candidatos sorteados, 18h00.
03/10/2026 a 05/10/2026	Realização das matrículas.
05/10/2026	Reunião preliminar com os pais e/ou responsáveis legais, às 19h00.
06/10/2026	Início das atividades.
30/10/2026	Encerramento das atividades.
31/10/2026	Solenidade de Formatura das duas turmas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos contemplados por meio de

sorteio, observados os critérios, requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

5.2. Dos requisitos para participação e seleção:

a) Caso o número de candidatos inscritos exceda o quantitativo de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE ocorrerá mediante sorteio, conforme calendário previsto neste Edital.

b) Constituem requisitos obrigatórios para matrícula e permanência no Programa, devendo ser devidamente comprovados mediante apresentação documental:

I – Residir no município de realização do PROEBOM ITINERANTE, mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado;

II – Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) em nome da criança;

III – Estar devidamente inscrito no Sistema PROEBOM, nos termos do item 4 deste Edital;

IV – Ter o candidato nascido entre as datas de 06/10/2014 e 05/10/2017, mediante apresentação da Certidão de Nascimento;

V – Apresentar aptidão física e psicológica, comprovada mediante atestado médico atualizado, para participação nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE;

VI – Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, mediante apresentação de declaração escolar ou comprovante de matrícula e frequência;

VII – Não ter participado de edições anteriores do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, seja na modalidade Regular ou Itinerante, ressalvadas as hipóteses de existência de vagas remanescentes, mediante autorização da Coordenação do Programa, ou conforme item 1.6.1 deste edital.

5.3. A não comprovação de qualquer dos requisitos previstos neste item implicará na perda do direito à vaga, ainda que o candidato tenha sido contemplado no sorteio.

5.4. Os pais ou responsáveis legais serão integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas durante todas as fases do processo seletivo, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais informações falsas ou documentos irregulares.

5.5. O fornecimento de informações falsas, inexatas, incompletas ou divergentes da documentação apresentada poderá acarretar:

a) eliminação do candidato do processo seletivo;

b) cancelamento da matrícula;

c) desligamento do Programa, a qualquer tempo;

d) adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6. DO SORTEIO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda o quantitativo de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas ocorrerá mediante sorteio conforme calendário previsto neste Edital.

6.2. O sorteio será realizado no dia 02/10/2026 (sexta-feira), a partir das 18h00min, de forma eletrônica, sendo integralmente gravado para fins de auditoria, transparência e controle administrativo, por meio do Sistema PROEBOM, desenvolvido e administrado pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações – BM/6.

6.2.1. O sorteio ocorrerá por município e turno, conforme distribuição de vagas constante da Tabela 1 deste Edital.

6.3. O sorteio possui caráter classificatório, sendo os candidatos sorteados classificados e convocados para matrícula, de forma imediata, através do endereço eletrônico do CBMGO: https://www.bombeiros.go.gov.br/bombeiro-mirim/proebom, observando-se o cronograma previsto neste Edital.

6.4. A relação oficial dos candidatos sorteados será divulgada no site oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no endereço eletrônico https://www.bombeiros.go.gov.br/bombeiro-mirim/proebom, conforme calendário de eventos previsto neste Edital;

6.5. Além das vagas previstas, serão sorteados até 10 (dez) candidatos excedentes por turno, os quais comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência, ausência de matrícula ou surgimento de vaga ociosa, observada rigorosamente a ordem de classificação do sorteio, até o prazo máximo de 03 (três) dias após o início das atividades da respectiva turma.

6.6. Os pais ou responsáveis legais serão integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição da criança ou adolescente.

6.6.1. O fornecimento de informações falsas, inexatas, incompletas ou divergentes da documentação apresentada poderá acarretar:

a) eliminação do candidato;

b) cancelamento da matrícula;

c) desligamento do Programa, a qualquer tempo;

d) adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.7. Tabela de distribuição de vagas para sorteio:

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM ITINERANTE 2026 – 6º CICLO

TURMA	Coordenação/OBM	Município	Período de execução	Turno	Vagas Ampla Concorrência
01	BM/8	Anápolis	Outubro/2026	Matutino	30
02	BM/8	Anápolis	Outubro/2026	Vespertino	30
TOTAL					**60**

Total geral de vagas ofertadas: 60 (sessenta).

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. O cadastro e a matrícula serão realizados exclusivamente pelos

pais ou responsáveis legais dos candidatos contemplados no sorteio, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) documento oficial de identificação com foto dos pais ou responsáveis legais;

b) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança ou adolescente sorteado, nascido entre as datas de 06/10/2014 e 05/10/2017;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) declaração escolar ou comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

e) atestado médico original e atualizado, constando aptidão para participação nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE.

7.2. O candidato contemplado que não efetivar o cadastro e a matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou deixar de apresentar integralmente a documentação exigida, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado candidato do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação do sorteio.

7.3. Em caso de desistência, ausência, desligamento, perda do direito à vaga ou surgimento de vaga ociosa, poderão ser convocados candidatos integrantes do cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação do sorteio, até o prazo máximo de 03 (três) dias após o início das atividades da respectiva turma do PROEBOM Itinerante – 6º Ciclo/2026.

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM ITINERANTE.

7.5. Crianças com necessidades educacionais específicas, tais como Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Síndrome de Down, entre outras condições similares, poderão participar do Programa, desde que:

a) apresentem documentação médica pertinente e atualizada;

b) possuam aptidão para participar das atividades do Programa, consideradas as adaptações e os recursos de acessibilidade necessários, conforme avaliação médica;

c) existam condições adequadas para acompanhamento e inclusão nas atividades desenvolvidas;

d) o município sede do programa deverá disponibilizar profissional de apoio, mediador ou outro recurso de acessibilidade adequado, conforme as obrigações assumidas no Termo de Cooperação firmado para execução do PROEBOM ITINERANTE, garantindo as condições necessárias para a participação da criança nas atividades do Programa.

7.6. A matrícula somente será considerada efetivada após a conferência e validação de toda a documentação exigida neste Edital pela coordenação local do Programa.

Goiânia/GO, 30 de Setembro de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA - CEL QOC
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO

8ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - BM/8: AÇÕES SOCIAIS, CORPO MUSICAL E GHE
AV C-206 ESQ COM AV C-198 S/N, JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIÂNIA/GO - (62)3201-4780

Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR**, **Comandante-Geral**, em 30/09/2026, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA**, **Chefe do Estado-Maior Geral**, em 01/10/2026, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96480049** e o código CRC **BA30ADB9**.

Referência: Processo nº 202600011006083 SEI 96480049